DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Comunicados	6
Notificações	8
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
PODER LEGISLATIVO DE JALES	17
Outros Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.054, de 18 de março de 2020.

Que regulamenta o trabalho e fluxo dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial da doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

Considerando o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios do Poder Executivo Municipal de Jales, tanto no tocante aos públicos interno e externo;

Considerando a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente nos servidores e público em geral que frequenta os prédios públicos do Município, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

Considerando a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

DECRETO:

Art. 1.º Este Decreto disciplina o trabalho e restringe o fluxo de pessoas nos prédios da Administração Pública do Município de Jales.

Art. 2.º Ressalvadas as exceções previstas no Decreto Municipal de Jales nº. 8.053/2020, e sem prejuízo do disposto no seu § 2.º do art. 7.º, fica determinada implantação de revezamento no horário de trabalho dos servidores de todas as demais unidades administrativas.

Art. 3.º O revezamento, sem compensação futura, previsto no artigo 2.º deste Decreto será organizado pelo Secretário de cada pasta e Procurador Geral, obedecendo o integral período para atendimento ao público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.055, de 18 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº. 8053, de 17 de março de 2020.

Art. 2.º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, de caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e ou controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1.º O Comitê terá como presidente o Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Municipal, será coordenado pela Secretária de Saúde, terá como membros colaboradores todos os Secretários da Administração Pública e o Diretor de Turismo e composto pelos convidados especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, a saber:

1. ACIJ – Leandro Rocca Lima – Presidente da ACIJ

2. AME – Luiz Henrique Leite Nogueira – Médico Diretor do AME;

3. Conselho Municipal de Saúde – José Célio Martini – Presidente;

4. Corpo de Bombeiros – Emerson Tondati – Sub Tenente;

5. Defesa Civil – Paulo Fernando Correa – Coordenador;

6. Hospital de Amor – André Luiz Silveira – Médico;

7. OAB – Marlon Luiz Garcia Livramento – Presidente;

8. Polícia Militar – Alex Akisani Tominaga – Capitão;

9. SAMU – Lidiane Carla Herrera da Costa Saraiva – Enfermeira Coordenadora;

10. Santa Casa de Jales – Ana Lúcia da Silva – Enfermeira RT;

11. UPA – Karina Aparecida Santana de Freitas – Enfermeira RT;

12. Vigilância Epidemiológica/SMS – Ana Carolina Lima Amador – Enfermeira;

13. Secretários da Administração Pública.

§ 2º Este Comitê priorizará os meios de comunicação alternativos para evitar aglomerados de muitas pessoas e eventualmente reuniões por segmentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS

Secretária de Saúde

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Comunicados

- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA–

O Município de Jales, representado por seu Prefeito Flávio Prandi Franco, expede a presente recomendação em virtude das graves consequências da pandemia provocada em todo o planeta pelo coronavirus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria 356, do Ministério de Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020 e no Decreto Municipal de Jales 8.053/2020;

Considerando o que foi decidido na reunião realizada no dia de ontem (17/03/2020), no gabinete do Prefeito Municipal com lideranças religiosas de todos os credos que atuam Município;

R E C O M E N D A

01.- aos grupos religiosas que atuam no Município a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

suspensão de suas respectivas celebrações religiosas;

02.- em casos excepcionais, a responsabilidade pela realização da celebração será da respectiva instituição religiosa;

03.-orientar aos respectivos fieis sobre a gravidade da pandemia;

04.- A presente recomendação tem validade por quinze (15) dias, podendo ser renovada por outros quinze dias, se houver necessidade;

05.- Dê-se ciência mediante publicação desta recomendação nos órgãos oficiais do Município.

Jales, 18 de março de 2020.

- Flávio Prandi Franco –

- Prefeito do Município de Jales -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 01/20 - Contrato nº. 17/16 - Contratado: Zagatti Serviços Médicos S/S Ltda - Assinatura: 14/03/2020 - Objeto: Prorrogação de Contrato para fornecimento de profissional médico (generalista) para desenvolver suas atividades junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família no Município de Jales, pelo período de 12 meses - Vigência: 16/03/2021 - Processo nº. 11/2016 - Pregão Presencial nº. 05/2016

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº 31/20 - Tomada de Preço nº 06/20. Objeto: Execução da pista de caminhada e revitalização de canteiros da Avenida Engenheiro EuphlyJalles, localizado no Jardim Estados Unidos, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº 249/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 09 de abril de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 18 de março de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº 30/20 - Tomada de Preço nº 05/20. Objeto: Elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural, com ou sem reforço estrutural e com monitoramento da estrutura do Viaduto Antônio Amaro no Município de Jales – SP, composto pelos seguintes serviços: Cadastramento da estrutura existente, Projetos Arquitetônico As Built, da Recuperação e Escoramento / Cimbramento (se necessário) e Executivo (DWG e PDF); Planilha Orçamentária (EXCEL e PDF); Cronograma Físico-Financeiro (EXCEL e PDF); Memorial de Cálculo (WORD e PDF); Memorial Descritivo (WORD e PDF); QCI. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 23 de abril de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br.Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 18 de março de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 109/19 – Pregão Eletrônico nº. 51/19 – Sistema Registro de Preços nº. 23/19 -Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais de uso médico, enfermagem e ambulatorial, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), pelo período de 12 (doze) meses, a ser entregue de forma parcelada. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: itens 01, 18, 24 e 35 a empresa Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli - ME, portadora do CNPJ nº. 05.159.591/0001-68, o item 03 a empresa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Wilson Pereira da Silva – Tacos - EPP, portadora do CNPJ nº. 05.006.683/0001-08, os itens 04, 11, 17, 20, e 27 a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, portadora do CNPJ nº. 49.228.695/0001-52, os itens 05, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 29, 49, 50, 51, 52 e 53 a empresa Cirúrgica União Ltda, portadora do CNPJ nº.04.063.331/0001-21, os itens 06, 09, 34 e 48 a empresa Dimebras Comercial Hospitalar Ltda,portadora do CNPJ nº. 56.081.482/0001-06, os itens 19 e 25 a empresa Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – EPP, portadora do CNPJ nº 07.626.776/0001-60, o item 26 a empresa Cmos Drake do Nordeste S.A, portadora do CNPJ nº. 03.620.716/0001-80, os itens 31, 37, 40, 41 e 55 a empresa Nacional Comércio Hospitalar S.A, portadora do CNPJ nº. 52.202.744/0001-92, os itens 32 e 33 a empresa Alairce Assumpção – ME, portadora do CNPJ nº. 25.199.678/0001-76, os itens 39, 45, 46 e 47 a empresa Med Center Comercial Ltda,portadora do CNPJ nº 00.874.929/0001-40, informo ainda que os itens 02, 07, 08, 10, 28, 30, 36, 38, 42, 43, 44 e 54 ocorreram fracassados. Jales/SP, 16 de março de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo da ata de registro de preços - Interessado: Prefeitura do Município de Jales e as empresas: Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME – Ata de Registro de Preço 20-20 – Item 01 – abaixador língua – valor unitário 0,04, item 18 – fio absorvível – valor unitário 99,00, item 24 – jogo de laringoscópio – valor unitário 756,00, item 35 – máscara cirúrgica – valor unitário 4,73 - Wilson Pereira da Silva – Tacos –EPP – Ata de Registro de Preço 21-20 – item 3 – álcool etílico 70% tipo hidratado - valor unitário 3,55 - Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – Ata de Registro de Preço 22-20 – item 04 – álcool gel 70% indicado para higienização – valor unitário – 4,02 – item 11 – cadarço sarjado – valor unitário 2,29 – item 17 – extensor intermediário de duas vias – valor unitário 0,58 – item 20 – frasco coletor exame, tipo universal – valor unitário 0,27 – item 27 – kit de cânula orofaríngea – valor unitário 13,77 - Cirúrgica União Ltda – Ata de registro de Preço 23-20 – item 05 – aspirador secreções portátil – valor unitário 338,06 – item 12 – cateter intravenoso para acesso periférico calibre 18g – valor unitário 1,81 – item 13 – cateter intravenoso periférico calibre 20g – valor unitário 1,96 – item 14 - cateter intravenoso periférico calibre 22g – valor unitário 2,07 – item 15 - cateter intravenoso periférico calibre 24g - valor unitário 2,12 – item 16 – escova cervical – valor unitário 0,30 – item 21 – frasco porta lâminas para citologia – valor unitário 0,28 – item 22 – gel condutor – valor unitário 1,25 – item 23 – gorro descartável – valor unitário 5,20 – item 29- lâmina de bisturi – valor unitário 0,030 – item 49 – teste de gravidez – valor unitário 0,94 – item 50 – tubo endotraqueal calibre 7,5 – valor unitário 3,30 – item 51 – tubo endotraqueal calibre nº 8 – valor 3,30 – item 52 - tubo endotraqueal calibre nº 3,5 – valor unitário 3,30 – item 53 - tubo endotraqueal calibre nº 4,5 – valor unitário 3,30 - Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – Ata de Registro de Preço 24-20 – item 06 – atadura de crepom – valor unitário 0,53 – item 09 – avental descartável – valor unitário 2,80 – item 34 – mandril para intubação – valor unitário 21,00 – item 48 – sonda vesical tipo foley – valor unitário 2,38 - Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – EPP – Ata de Registro de Preço 25-20 – item 19 – fluxômetro para ar comprimido – valor unitário 44,55 – item 25 – jogo de pás-eletrodos de desfibrilação descartável tamanho adulto – valor unitário 390,04 - Cmos Drake do Nordeste S.A – Ata de Registro de Preço 26-20 – item 26 - jogo de pás-eletrodos de desfibrilação descartável tamanho infantil – valor unitário 332,90 - Nacional Comércio Hospitalar S.A – Ata de Registro de Preço 27-20 – item 31 – luva de látex natural – valor unitário 18,50 – item 37 – sonda de alimentação enteral – valor unitário 7,90 – item 40 – sonda trato urinário, modelo uretral, calibre nº 6 – valor unitário 0,38 – item 41 - sonda trato urinário, modelo uretral, calibre nº 8 – valor unitário 0,38 – item 55 – tubo para coleta de amostra biológica – valor unitário 0,52 - Alairce Assumpção – ME – Ata de Registro de Preço 28-20 – item 32 – luva para procedimento não cirúrgico tamanho pequeno – valor unitário 14,71 – item 33 - luva para procedimento não cirúrgico tamanho médio – valor unitário 14,71 - Med Center Comercial Ltda – Ata de Registro de Preço 29-20 – item 39 – sonda para aspiração traqueal calibre nº 12 – valor unitário 0,40 – item 45 – sonda vesical tipo foley com 2 vias calibre nº 14 – valor unitário 2,29 – item 46 - sonda vesical tipo foley com 2 vias calibre nº 16 – valor unitário 2,19 – item sonda vesical tipo foley com 2 vias calibre nº 18 – valor unitário 2,28. Fica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

declarado que os preços registrados nas presentes Atas são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 17 de março de 2020 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação - Contrato Emergencial - Processo nº 35/20 - Dispensa de Licitação nº 09/20. Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional médico (generalista), para desenvolver suas atividades na UBS/ESF Getúlio de Carvalho (Jd. Arapuã), pelo período de 90 (noventa) dias, até a realização e conclusão do processo licitatório, com a empresa Clinica Médica Scalise Ltda - ME - CNPJnº: 13.568.216/000108. Jales/SP, 17 de março de 2020. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Emergencial - Contrato nº. 27/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Clinica Médica Scalise Ltda - ME - Assinatura: 17/03/20 - Valor: R$ 11.000,00 - mensal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Retificação - Processo: 15/20 – Pregão Eletrônico: 04/20 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e revitalização de Sistema Semafórico no município, com aplicação de equipamentos, materiais, mão de obra, conforme Resolução CONTRAN nº 483/2014, Termo de Convênio nº 045/2019 – DETRAN/SP. Data para cadastramento até às 09h00min do dia 03 de abril de 2020. A Retificação encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, situada a Rua 05, nº 2266 – Centro nesta cidade, no site www.jales.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000 Ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 18 de março de 2020 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Deserta - Processo nº. 08/20 - Pregão Eletrônico nº. 02/20 - Sistema de Registro de Preço 01-20. A Pregoeira do Município de Jales – SP, torna público que a licitação realizada no dia 13/03/2020, às 13hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico instaurado sob o nº 02/2020, que objetivava registrar preço para aquisição de emulsão asfáltica para a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas no município, a serem entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, foi considerada DESERTA para todos os itens. Jales/SP, 16 de março de 2020. Olivia Natalina Mantelato – Pregoeira.

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação - Processo nº 04/20 - Tomada Preços nº 01/20 - Objeto: Execução de obras na implantação de estacionamento no Velório Municipal de Jales, localizado na Rua da Saudade esquina com a Rua Santa Rosa no Jardim São Jorge, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 250/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações habilita as empresas Max Construções e Serviços em Edificações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº. 07.864.949/0001-89 e Construtora Oliveira & Araujo Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº. 02.422.234/0001-52. Tendo em vista que os representantes das empresas participantes do certame não se fizeram representar na sessão pública, a comissão deliberou abrir o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais interposições de recursos. Em não havendo qualquer interposição de recurso, desde já fica designada as 09h00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de março do corrente ano para prosseguimento dos trabalhos com a abertura dos envelopes “proposta”. Jales/SP, 17 de março de 2020. Admildo José Ferreira dos Santos - Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação - Processo nº 06/20 - Tomada Preços nº 03/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras para Reforma do Terminal Rodoviário Prefeito José Antônio Caparroz, localizado na Rua Nova York, nº. 1909 – Vila Inês, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 193/2019 – Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações habilita a empresa - EPP inscrita no CNPJ (MF) nº. 07.864.949/0001-89 única licitante participante do certame Max Construções e Serviços em Edificações Eireli. Tendo em vista que o representante da empresa participante do certame não se fez representar na sessão pública, a comissão deliberou abrir o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais interposições de recursos. Em não havendo qualquer interposição de recurso, desde já fica designada às catorze horas (14h00) do dia (26) do mês de março do corrente ano para prosseguimento dos trabalhos com a abertura do envelope “proposta”. Jales/SP, 17 de março de 2020. Admildo José Ferreira dos Santos - Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação - Processo nº 12/20 - Concorrência nº 01/20. Objeto: A Comissão Permanente Julgadora de Licitações HABILITA as empresas Consdon Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº. 56.037.450/0001-03 e Noromix Concreto S/A, inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.558.895/0001-38, por atenderem integralmente aos requisitos do instrumento convocatório. Tendo em vista que a empresa Noromix Concreto S/A não se fez representar na sessão, a comissão deliberou abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para ciência e eventual interposição de recursos, em não havendo, fica designada as 14h00min do dia 26 de março do corrente ano para a abertura dos envelopes“proposta” das empresas habilitadas. Jales/SP, 18 de março de 2020. Admildo José Ferreira dos Santos – Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 01/20 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/20. Objeto: A presente parceria tem como objeto o atendimento à necessidade e a demanda dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares especificas. Em atendimento à Lei Federal n.º 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, e tendo em vista que as referidas legislações estão em conformidade com a Constituição Federal de 1988, e que as mesmas definem que a educação e que serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos fundamentos que justificam a formalização da parceria por meio de Processo de Inexigibilidade, para o Serviço de Educação especializada na Escola de Educação Especial - A parceria tem por finalidade assegurar: especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência; a importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações; qualidade do atendimento dos alunos; qualidade das ações ofertadas; Incluir o aluno com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) na escola/família e comunidade, promovendo sua autonomia nos cuidados pessoais e independência para a vida social, dentro de suas possibilidades e limitações,dando-lhe oportunidade para o exercício do seu papel na sociedade como cidadão conhecendo seus direitos e deveres, capaz de usufruir e atuar. Vale mencionar que no município de Jales, a APAE é a única Organização da Sociedade Civil que oferece o atendimento exclusivo em Educação Especial, dessa forma a parceria tem por objetivo incentivar e fomentar a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a esses alunos - Cumpre informar ainda que APAE Jales, tem parceria firmada com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos do FUNDEB há anos, desenvolvendo as atividades propostas no Plano de Trabalho da entidade de maneira satisfatória, salientando que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município e de grande relevância aos educandos e tratar-se de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

instituição que oferta atendimento exclusivo em Educação Especial - Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação solicita a formalização da parceria, nos termos da lei federal nº. 13.019/14, entre o Município de Jales e a APAE Jales. Abre-se o prazo de (05) cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. Nilcemara Veroneis Rossini - Presidente Comissão de Seleção. Jales/SP, 17 de março de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 03/20 - Inexigibilidade De Chamamento Público nº 02/20 - Fundo Nacional de Assistência Social. Objeto: Custeio para apoio na execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla sendo crianças, adolescentes, jovens, idosos e suas famílias - Cronograma de desembolso - Emenda Parlamentar nº. 201928010008. - Valor: 100.000,00 - Verifica-se a formalização de parceria sem chamamento, haja vista, tratar-se de transferência de recurso via emenda parlamentar com destinação específica para Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, considerando que: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente - Esta OSC tem por objetivo desenvolver ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária - Atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a formalização da parceria, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, entre o Município de Jales e a APAE Jales. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. Nilcemara Veroneis Rossini - Presidente Comissão de Seleção. Jales/SP, 17 de março de 2020.

Notificações

Ilmo. (a) Sr. (a):

LAURA TURATI

- CPF: 106.458.678-37

RUA VIENA Nº 2109

VILA NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA

JALES SP CEP: 15706-284

Ref.: Inscrição: 33310319001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA LUIS CARLOS DOS SANTOS Nº 252

JARDIM TROPICAL

QD – 011 LT – 033

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 12 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

VALDEMAR SEVERO DA SILVA

- CPF: 889.172.238-34

RUA HERMANTINO PRADO, Nº 570.

JARDIM CARLOS LOURENÇO

CAMPINAS / SP - CEP: 13101-107

Ref.: Inscrição: 22770073001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA JOSE LUIS VIEIRA, N° 0.

RESIDENCIAL PAINEIRAS II.

QD – A; LT – 002.

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 21 de JANEIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

JOÃO CARLOS ALTOMARI

- CPF: 974.880.388-00

RUA 01, Nº 2127

JARDIM BOM JESUS

JALES / SP - CEP: 15704-176

Ref.: Inscrição: 22660199001 E 22660215001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA DOS IPES, N° 0

JARDIM PIRES DE ANDRADE

QD – F LT – 014,015

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 15 de JANEIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

DAYANY GABRIELA LIMON GARNICA

- CPF: 351.458.788-42

AVENIDA PEDRO DE TOLEDO, Nº 899

CENTRO

PROMISSAO/SP CEP: 16370-000

Ref.: Inscrição: 32750178001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 0

JARDIM DO BOSQUE

QD - 001 LT –08-B

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza completa (retirada do mato) do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 28 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

DAYANY GABRIELA LIMON GARNICA

- CPF: 351.458.788-42

AVENIDA PEDRO DE TOLEDO, Nº 899

CENTRO

PROMISSÃO/SP - CEP: 16370-000

Ref.: Inscrição: 32750178001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 0

JARDIM DO BOSQUE

QD - 001 / LT –08-B

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) artigo 09 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral

JALES, 28 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

FERNANDO DE ALMEIDA LANZONI

- CPF: 372.276.628-10

RUA 09 Nº 1617

JARDIM NOVA VIDA

JALES SP CEP: 15703-222

Ref.: Inscrição: 13680229001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA DAVID LOPES Nº 174

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD –006 LT –004

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 12 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

FRANSLEI ANTONIO DEL PINO

CPF: 070.610.468-48

RUA JAMAICA, Nº 2942.

SANTO EXPEDITO

JALES-SP CEP: 15707-066

Ref.: Inscrição: 42550278001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA OLYMPIO HONORIO ADOLPHO, Nº 64.

RESIDENCIAL BIG PLAZA.

QD –018 / LT–008

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 05 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

FRANSLEI ANTONIO DEL PINO

CPF: 070.610.468-48

RUA JAMAICA, Nº 2942.

SANTO EXPEDITO

JALES / SP - CEP: 15707-066

Ref.: Inscrição: 42550278001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA OLYMPIO HONORIO ADOLPHO, Nº 64.

RESIDENCIAL BIG PLAZA.

QD –018 / LT–008

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 05 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ALINE DE MAGALHAES FAZOLO

- CPF: 353.408.708-98

RUA DO ESTADO Nº 1865

JARDIM TRIANON

JALES SP CEP: 15700-100

Ref.: Inscrição: 33310139001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA ZELIA APARECIDA TONANI BOLSONI Nº 0

JARDIM TROPICAL

QD – 011 LT – 015

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 12 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

SEBASTIAO BRUSSOLO

- CPF: 974.299.378-53

RUA PERU, Nº 3247

BAIRRO SANTO EXPEDITO

JALES/SP - CEP: 15707-078

Ref.: Inscrição: 32880405001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA JOAQUIM VIANA DO PRADO, N° 0

JARDIM DO BOSQUE

QD – 012 - LT – 024-B

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 07 de fevereiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ROGERIO RODRIGUES MARTINS

- CPF: 351.217.488-41

RUA ELISEU SOARES DE CARVALHO Nº 154

RESIDENCIAL BIG PLAZA

JALES SP CEP: 15715-868

Ref.: Inscrição: 42520377001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA ELISEU SOARES DE CARVALHO N° 154

RESIDENCIAL BIG PLAZA

QD – 015 - LT – 018

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 04 de MARÇO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

CEIET EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.154.293/0001-74

RUA LUIGI BATISTINI, Nº 881.

BAIRRO BATISTINI

SÃO BERNANRDO DO CAMPO-SP / CEP: 09842-020

Ref.: Inscrição: 32810339001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA PIO BAZZO, Nº 0.

JARDIM DO BOSQUE.

QD – 007 LT – 013

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 14 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

CEIET EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.154.293/0001-74

RUA LUIGI BATISTINI, Nº 881.

BAIRRO BATISTINI

SÃO BERNANRDO DO CAMPO-SP / CEP: 09842-020

Ref.: Inscrição: 32810339001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA PIO BAZZO, Nº 0.

JARDIM DO BOSQUE.

QD – 007 LT – 013

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 14 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

FRANCISCO DE OLIVEIRA REIS

- CPF: 786.641.798-91

RUA APARECIDA L. BOTTON FASSA, Nº 182

COHAB JOSE A. CAPARROZ BOGAZ II

JALES SP CEP: 15707-648

Ref.: Inscrição: 13410078001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA APARECIDA L. BOTTON FASSA, Nº 182

COHAB JOSE A. CAPARROZ BOGAZ II

QD – Q / LT – 006

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

NOTA: A NOTIFICAÇÃO SE REFERE AO PASSEIO PÚBLICO DO TERRENO ACIMA CITADO, JÁ QUE O MESMO SE ENCONTRA COM GRANDE ACÚMULO DE MATO, IMPOSSIBILITANDO O TRÂNSITO DE PESSOAS NO LOCAL.

OBS: CASO O TERRENO OU CALÇAMENTO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 22 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 10, de 18 de março de 2020.

Que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPSJALES, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência a Infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 8053, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde no Município de Jales, por tempo indeterminado;

Considerando que a maioria dos aposentados e pensionistas deste instituto, se enquadram no grupo suscetíveis ou de maior vulnerabilidade ao coronavírus, razão pela qual devem-se evitar suas aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso, para um período de 60(sessenta) dias, a obrigatoriedade pelos aposentados e pensionistas deste instituto da realização dos seguintes atos:

I – Realização da PROVA DE VIDA ANUAL pelos aposentados e pensionistas;

II – Realização de PERICIAS DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS, para aposentados pela modalidade invalidez;

Art. 2º - Fica suspenso o fornecimento presencial de cópias de comprovante de proventos (holerites), estando os mesmos disponíveis para os segurados de maneira online em nossa página virtual. www.impsjales.com.br – holerite online;

Art. 3º - Fica suspenso o fornecimento presencial de carta margens para empréstimos consignados, devendo caso necessário, os segurados solicitar via e-mail ou contatar diretamente com a instituição financeira conveniada.

Art.4º - Fica autorizado a servidores instituto, a realização de suas funções pela modalidade home office, desde que a sua presença física puder ser dispensada, sem prejudicar o andamento dos trabalhos deste instituto.

Art.5º Como o quadro do Coronavírus é dinâmico, essas medidas poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento pela superintendência.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

Despacho do Presidente:

Considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia de Covid-19, por conta da rápida disseminação do coronavírus pelo mundo;

Considerando que as principais orientações para se evitar a disseminação do vírus continua sendo reforçar a boa higiene das mãos, com água, sabão e álcool em gel 70%, e evitar ambientes aglomerados;

Considerando que inúmeras localidades pelo país, como forma de prevenção, tem restringido ou cancelado quaisquer tipos de eventos onde haja aglomeração de pessoas;

Considerando que este Poder Legislativo, também como forma de prevenção, deve se pautar pelas boas práticas de proteção preconizadas pelos órgãos responsáveis pelo combate à pandemia do Covid-19;

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal convocou Audiência Pública para o próximo dia 25, para discutir a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2020 e o Projeto de Lei Complementar nº 06/2020**, ambos de autoria do Poder Executivo, que estabelecem regras e modificam o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jales, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

DECIDO: Fica cancelada a realização da Audiência Pública ora convocada. Em atenção à relevância que o tema requer, fica condicionada a tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2020** à manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região, representante nato dos Servidores Públicos Municipais, o qual pautará pelo posicionamento dos servidores perante este Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, em 17 de março de 2020.

- Nivaldo Batista de Oliveira -
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br